

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA PROCESSO LICITAÇÃO 91/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **a ser aberta no dia 22/10/2020 às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

III - DO CADASTRO:

- 3.1 Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro da 09:00 às 15:00 horas, na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, Astolfo Dutra/MG, anexando cópias legível dos documentos autenticados, conforme art. 32, da Lei acima mencionada.
- 3.2 O Licitante deverá estar devidamente cadastrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar a documentação para cadastro conforme art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o item acima citado.

IV- ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77 CENTRO ASTOLFO DUTRA (MG) 22/10/20 até às 09:00

V - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00h. do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o sequinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: TP 12/2020 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: TP 12/2020 - PROPOSTA

- 6.2 No envelope **Nº 01 DOCUMENTAÇÃO** a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:
 - **6.2.1 -** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
 - 6.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS CRF/FGTS;
 - 6.2.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
 - **6.2.4 -** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
 - 6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **6.2.6** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante:
 - 6.2.7 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - **6.2.8 -** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **Anexo III**;
 - **6.2.9 -** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002** (**Anexo IV**);
 - **6.2.10** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, declarando atender plenamente aos termos do Edital (Anexo V);
 - **6.2.11** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VI);
 - **6.2.12** Certificado de Registro Cadastral CRC.

Obs: os artigos acima mencionados referem-se a lei 8666/93 e suas alterações.

- 6.3.- Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.
- 6.4- As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida (**Anexo II**). No caso do representante ser sócio ou diretor estatuário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

- 6.5 Somente os representantes identificados na forma do item 6.4 presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.
- 6.6- Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.7 No envelope **Nº 02 PROPOSTA** deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:
- 1- Proposta feita em papel da empresa, datilografada ou impresso em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do nº desta modalidade;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;
- 5 proposta em meio eletrônico (Cd ou pen-drive) em formato Excel, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6- descrição dos itens a serem ofertados e <u>OBRIGATORIAMENTE</u> suas respectivas MARCAS;
- 6.7.1- Os preços constantes da proposta será fixo e expressos em moeda nacional.
- 6.7.2 A proposta deverá conter preço unitário e total, condições de pagamento e o fornecimento será conforme a necessidade da Prefeitura de Astolfo Dutra, validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.
- 6.7.3 Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído;
- 6.7.4 A empresa deverá especificar OBRIGATORIAMENTE a marca dos produtos cotados.

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste processo.



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

8.2 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA.

X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso;
- f) O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor da proposta, conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento;
- h) A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

XII- DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02 (dois) dias úteis.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

Os recursos deverão observar os seguintes reguisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- **b)** Serem assinados por representante legal da licitante.



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

XIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1- A empresa terá que fornecer os produtos e materiais nos locais indicados pela Prefeitura de Astolfo Dutra, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento emitida em favor da Prefeitura de Astolfo Dutra.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 09:00 às 15:00 horas na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA ou pelo telefone (32) 3451-1385, nos dias úteis.
- 14.2 A participação na licitação pressupõe conhecimento do objeto e das condições de entrega do(s) produto(s).
- 14.3 O presente Edital completo estará a disposição dos interessados sem custo.

XV -FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - Relação dos itens a serem licitados - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VII – Minuta do contrato;

ANEXO VIII - Modelo de proposta.

XVI - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 30/09/2020.

BRUNO MORAES RESENDE Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO - TOMADA DE PRECOS Nº 12/2020:

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

PROCURAÇÃO

Pelo	'elo presei					instrumento		
			_Empr	esa	estab	elecida	em	
				à	Rua	a/	praça	
		com	ato	consec	utivo	(e/ou	última	
alteração)	registrado(s) s	sob no	-				, no(a)	
		, po	or seu	represe	entant	e legal	adiante	
assinado,	Senhor					(naciona	alidade,	
estado civil	, profissão, end	lereço,	identid	lade, CP	F) nor	neia e c	onstitui	
seu procu	rador		, (naciona	lidade	, estad	o civil,	
	endereço, ident							
•	cia" para fim					•		
	, durante o pi			•				
	sob modalidade			-	•			
	ra- MG, no ter				-	•		
	supra, podend		•				-	
•	documentos d		_			•		
	dar lances, ass		•	•				
	ivos, firmar qua	•						
•	nfim, praticar to							
•	mento do pres	sente n	nandat	o, dand	lo-se	tudo po	r bom,	
firme e vali	OSO.							

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS 12/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO supervenientes PREÇOS empresa	que nº	12/2	n a habi 2020,	litação refe	no TON erentes	DADA DE څ
еттргеза					, con	
		(Represer	itante lega	ıl)	_	



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS 12/2020 D E C L A R A Ç Ã O

representante legal o (a) Sr (a), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
, de de 2020.
(Representante legal)
Obs. 1: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS 12/2020

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós,	da	empresa				na	, 	CNPJ ocaliza e	ada
de As	stolfo	do Edital Dutra, e mesmo.	TOMADA	•	OS no	12/2020	, da P	refeit	ura
				de		_ de 202	20.		
			(Repr	esentante	e legal)				



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, de que está enquadrada como:
() micro-empresa() empresa de pequeno porte() empresa comum.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 2020.
(Representante legal)



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS 12/2020

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E A FIRMA
Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA , inscrito no CNP3 sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado CONTRATANTE , neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, BRUNO RIBEIRO , e a firma empresa inscrita no CNP3 sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada dos itens relacionados em anexo, conforme resultado da Tomada de Preços no 12/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **em até 05 (cinco) dias** a quantidade de produtos solicitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato e abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 31/12/2020 ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a CONTRATADA:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo d e



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra	, MG,	de	de 2020

BRUNO RIBEIRO Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

	Contratada	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
Assinatura:	Assinatura:	-
CPF:	CPF:	
	determinações contidas nas Leis Federais nºs 8. star de acordo com os termos do presente Contra	
e suas aiterações, deciaro es	star de acordo com os termos do presente contra	ato.
Astolfo Dutra,	de de 2020.	



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS 12/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE					
Razão Social:					
			1	T	
Logradouro:			Иo	Ва	irro:
Cidade:	UF:	CEP:			Tel:
CNPJ:	Inscr	ição Est	adual:		
Email:					

OBJETO

Aquisição kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

LOTE	K		TAÇÃO CONTENDO OS DITNES ITENS:	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO REF. LOTE R\$
1	1	ARROZ 1 KG	Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada e contendo informações do produto.		PCT 1 KG	2500	0,00
	2	ACÚCAR 1 KG	Tipo Cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto.		PCT 1 KG		



Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498 CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

3	EXTRATO TOMATE	Concentrado de pura polpa, simples. Acondicionado em sache de folha de flandres, de 340 gramas, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados de identificação do produto.	UNIDADE	
4	FEIJÃO 1 KG	Feijão Preto Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.	PCT 1 KG	
5	MACARRÃO 500GRS	Macarrão com ovos, tipo espaguetti. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.	PCT 500 GRS	
6	SAL 1 KG	Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificado pelo Ministério da Saúde quando a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.	PCT 1 KG	

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Accinatura	 	 	